

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-24-14570

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, pelas dezoito horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Doutor Rui Sérgio Viana Sodré de Oliveira, Investigador Auxiliar no Departamento de Ciências da Vida, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Doutor Miguel Alexandre Ribeiro Moreira, Investigador Auxiliar Convidado no Departamento de Ciências da Vida, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, do método de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caraterização:

Funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Apoio no âmbito do projeto SOILSCAPE, nomeadamente na criação de uma ferramenta de avaliação de impacto na saúde do solo, incluindo nos seres vivos do solo. Análise dos resultados obtidos no projeto, elaboração de relatórios, organização de eventos e participação em atividades de disseminação. As funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Para o exercício das funções é necessário o seguinte perfil de competências, respeitando o nível de exigência fixado na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, para as carreiras de grau de complexidade funcional 3:

Orientação para o serviço público;

Orientação para a colaboração;

Orientação para a mudança e inovação;

Orientação para os resultados;

Análise crítica e resolução de problemas.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Biologia (código CNAEF 421).

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 16/10/2024, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS		
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho	
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14	
14	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14	
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho	
	FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>100 Horas	
16	>/= 50 horas e <100 horas	
12	>/= 30 horas e <50 horas	
8	Sem formação profissional	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	> 3 anos	
16	>/= 1 ano e 6 meses e = 3 anos horas</td	
12	< 1 ano e seis meses	
8	Sem experiência profissional	
D. PA	ARTICIPAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DE CIÊNCIA E/OU ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS NA ÁREA DAS PETÊNCIAS NECESSARIAS AO EXERCICIO DA FUNÇÃO	
20	>/= 15	
17	>/= 10 e < 15	
14	>/= 5 e < 10	
11	< 5	
8	Sem participação em comunicação de ciência e/ou elaboração de relatórios	

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

 $AC = (a \times 5\%) + (b \times 15\%) + (c \times 60\%) + (d \times 20\%)$



ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as é expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção. Considerando que, no caso concreto, será aplicado um único método de seleção, a ordenação final dos/as candidatos/as será calculada através da seguinte fórmula:

 $CF = (AC \times 100\%)$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham avaliação inferior a 9,5 valores no(s) método(s) de seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- e) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- f) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente,	
Vogais,	